



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A presente aquisição destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de repor materiais desgastados e adquirir novos equipamentos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde. Verifica-se que parte dos itens em uso encontra-se em condições inadequadas devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo e intenso, o que compromete a eficiência no atendimento à população. A substituição desses materiais é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Adicionalmente, há a necessidade de aquisição de equipamentos que atualmente não estão disponíveis em determinados setores da Secretaria, sendo imprescindíveis para a implementação de boas práticas administrativas. A falta desses materiais afeta diretamente a eficiência e a eficácia das atividades realizadas, prejudicando a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários.

Essa contratação tem como objetivo selecionar, de acordo com o princípio da isonomia entre os licitantes, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a aquisição de produtos de alta qualidade a preços justos e competitivos. Isso contribuirá para a redução dos custos governamentais sem comprometer a excelência dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, esta justificativa fundamenta-se na necessidade urgente de manter e melhorar as condições de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços com a eficiência, a economicidade e a qualidade necessárias para o bem-estar da população.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO; TIPO MANUAL MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 108,66	R\$ 651,96
2	ANDADOR; DE AÇO COM 4 PÉS E TRÊS BARRAS DE APOIO	UNIDADE	20	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60
3	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO; TIPO PEDESTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA	UNIDADE	5	R\$ 1.055,31	R\$ 5.276,55
4	APARELHO DE P.A. CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; TIPO NYLON. COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	UNIDADE	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
5	APARELHO DE TENS E FES, (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL.) ELETRODOS E CORRENTE RUSSA INCLUSA - MARCA DE REFERÊNCIA (NEORODIN).	UNIDADE	8	R\$ 2.949,66	R\$ 23.597,28
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUIDOS DE SANGUE E SALIVA; ELÉTRICO COM TUBO PLÁSTICO.	UNIDADE	6	R\$ 995,62	R\$ 5.973,72
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 2.176,66	R\$ 21.766,60
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL; TIPO PEDIÁTRICA	UNIDADE	8	R\$ 1.126,66	R\$ 9.013,28
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL; TIPO VIDRO TEMPERADO; COM BASE EMBORRACHADA; PESO MÁXIMO ATÉ 180 KG	UNIDADE	100	R\$ 129,32	R\$ 12.932,00
10	BALANÇA DIGITAL SUSPensa CAPACIDADE 100KG. RECARREGÁVEL. USB. BATERIA. BALANCA DE GANCHO PORTATIL ALTA PRECISÃO	UNIDADE	1	R\$ 170,56	R\$ 170,56
11	BIOMBO; TIPO HOSPITALAR; COM DIVISÓRIA MÓVEL, TIPO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 634,00	R\$ 9.510,00
12	BISTURI ELÉTRICO (MIN. DE 150W).1 PEDAL SIMPLES;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA ;- 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) ;- 1 CABO DE PLACA NEUTRA ;- 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM);- 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA;- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM);- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM);-1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM);-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) ;-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM);-1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) -1 MANUAL DO USUÁRIO- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	R\$ 13.267,33	R\$ 26.534,66
13	BOLA SUÍÇA 55CM	UNIDADE	20	R\$ 129,12	R\$ 2.582,40
14	BRAÇADEIRA; PARA COLETA DE SANGUE E PARA INJEÇÃO BASE EM ALUMÍNIO E SUPORTE EM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 200,52	R\$ 4.010,40
15	CADEIRA DE RODAS; TIPO PRETA; COM ASSENTO EM TECIDO; APOIO PARA OS PÉS; E FREIOS BILATERAIS; SUPOORTANDO ATÉ 160 KG	UNIDADE	60	R\$ 1.133,50	R\$ 68.010,00
16	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; TIPO RECLINÁVEL, ACOLCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURINO RESITENTE, E A PROVA D'AGUA.	UNIDADE	5	R\$ 1.572,15	R\$ 7.860,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



17	CAIXA MÉDIA DE INSTRUMENTAIS PERFURADA, COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS, 40X20X10, COM DIVISÓRIAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS, AUTOCLAVAVÉL.	UNIDADE	10	R\$ 974,53	R\$ 9.745,30
18	CAMA BELICHE HOSPITALAR EM METAL MACIÇO, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1.1/4" X 1,06 MM, LEITO CONFECCIONADO EM PERFIL "U". POSSUI GRADES E ESCADA LATERAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 188 CM LARGURA: 80 CM ALTURA: 124 CM	UNIDADE	10	R\$ 1.985,46	R\$ 19.854,60
19	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO ELÉTRICA 220 V; CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 12.883,33	R\$ 38.649,99
20	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PNEUS GIRATÓRIOS NA BASE, E BACIA E BALDES INCLUSOS NAS LATERAIS	UNIDADE	20	R\$ 985,00	R\$ 19.700,00
21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO; TIPO BRANCO; COM 4 SAÍDA MAIS SUPORTE COM 4 PÉS NA BASE	UNIDADE	3	R\$ 2.951,03	R\$ 8.853,09
22	COLCHONETE EM COURINO PARA FISIOTERAPIA, MEDINDO 100X50X20MM.	UNIDADE	200	R\$ 90,72	R\$ 18.144,00
23	COLCHONETE TIPO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, TIPO COURINO, 12 CM DE ESPESSURA, 1,88X88X12.	UNIDADE	30	R\$ 495,63	R\$ 14.868,90
24	DOPLER FETAL, MONITOR SONAR DURÁVEL; TIPO DIGITAL, COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 1.038,89	R\$ 31.166,70
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 63,83	R\$ 1.914,90
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL BASE COM CORES VARIADAS, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; TIPO HAND GRIP, EM MOLAS COM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO	UNIDADE	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50
28	GLICOSÍMETRO; TIPO DIGITAL, PEQUENO ESTILO MOUSE, COM ENTRADA PARA FITAS E CHIP	UNIDADE	70	R\$ 66,05	R\$ 4.623,50
29	MACA SIMPLES; RESISTENTE, COBERTURA EM COURINO COM 4 PÉS; TIPO HOSPITALAR	UNIDADE	30	R\$ 1.659,83	R\$ 49.794,90
30	MESA GINECOLÓGICA: TIPO RECLINÁVEL; ACOLCHOADA; COM DOIS SUPORTES AÉREOS	UNIDADE	20	R\$ 2.015,75	R\$ 40.315,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL; TIPO BRANCO COM MÁSCARA SILICONADA INCLUSA	UNIDADE	15	R\$ 156,93	R\$ 2.353,95
32	OTOSCÓPIO SIMPLES; TIPO CINZA E PRETO COM ESTOJO SIMPLES	UNIDADE	15	R\$ 596,70	R\$ 8.950,50
33	OXÍMETRO DE PULSO; TIPO DIGITAL; MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE	UNIDADE	30	R\$ 99,33	R\$ 2.979,90
34	POLTRONA HOSPITALAR; TIPO RECLINÁVEL; TIPO ACOLCHOADA; RETRÁTIL COM APOIO PARA OS PÉS	UNIDADE	15	R\$ 1.387,27	R\$ 20.809,05
35	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, FOCO AUXILIAR, FONTE DE LUZ PARABÓLICA, FOCO GINECOLÓGICO, COM PEDESTAL.	UNIDADE	15	R\$ 628,63	R\$ 9.429,45
36	SONOPULSE ULTRASSOM TERAPÊUTICO 3MHZ PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	R\$ 2.133,66	R\$ 4.267,32
37	SUPORTE DE SORO; TIPO EM FERRO ESMALTADO COM TRIPÉ D APOIO NA BASE.	UNIDADE	30	R\$ 277,43	R\$ 8.322,90
38	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE ADULTO - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	UNIDADE	5	R\$ 276,66	R\$ 1.383,30
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE INFANTIL - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E	UNIDADE	3	R\$ 255,30	R\$ 765,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



	RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML				
40	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PERFIT ACE ADULTO - AMBU, COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM, COM 16 POSIÇÕES (PERFIT ACE) E COM 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA (MINI PERFIT ACE)	UNIDADE	4	R\$ 147,06	R\$ 588,24
41	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PERISTÁLTICA - ACURÁCIA DA INFUSÃO: ±5% 2. INFUSÃO APLICÁVEL: 15, 20, 60 GOTAS/ML, DIÂMETRO DO CONJUNTO DE INFUSÃO: 3.4 - 4.5MM 3. INTERVALO TAXA DE UXO: 0.1 - 1200ML/H. SELECIONAR INCREMENTO: .1ML/H, 1ML/H, 10ML/H OU 100ML/H 4. VOLUME DE INFUSÃO: 0.0 - 36000ML 5. VTBI: 1-9999ML, OU 0 (SEM LIMITE DE VTBI); INCREMENTO: 0,1; 1; 10 OU 100 ML/H. 6. FUNÇÕES DO ALARME: ALARMES VISUAIS E SONOROS: PORTA ABERTA, AR NA MANGUEIRA, CLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, ERRO DE OPERAÇÃO, BATERIA BAIXA, BATERIA ESGOTADA, MAU FUNCIONAMENTO ECT. 7. TAXA KVO: 1-5ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 1ML/H 8. TAXA BOLUS: 300-1200ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 000ML/H 9. TAXA PURGE (LIMPAR): 600ML/H 10. DETECÇÃO DA BOLHA DE AR: MENOR TAMANHO DE BOLHA DE AR: 50UL 11. PRESSÃO DE OCLUSÃO: 40-160KPA; 3 NÍVEIS (AJUSTÁVEIS): BAIXO, MÉDIO, ALTO; PADRÃO: MÉDIO 12. BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO 7.4V 1900MAH; TEMPO DE RECARGA: 10H LIGADA, 3H DESLIGADA. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: MAIS DE 3H NA TAXA DE 25ML/H EM TEMPERATURA AMBIENTE 25°C DEPOIS DE TER SIDO COMPLETAMENTE CARREGADA. 13. CONSUMO DE ENERGIA: 25VA 14. DC: DC 12V ± 1.2V 15. FUSÍVEL: 250V 2A 16. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: EMPERATURA AMBIENTE: 5°C - 40°C UMIDADE RELATIVA: 10 - 95% PRESSÃO DO AR: 86KPA - 106KPA 17. DIMENSÕES: 145(C) X 120(A) X 100(L)MM 18. PESO LÍQUIDO: 1.4KG.	UNIDADE	2	R\$ 6.847,35	R\$ 13.694,70
42	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM, PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	10	R\$ 1.271,59	R\$ 12.715,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



43	CARDIOVERSOR PORTÁTIL E COMPACTO; DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R".TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL, POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2); ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES	UNIDADE	1	R\$ 17.025,00	R\$ 17.025,00
44	CARRO DE EMERGÊNCIA - PESO: 63 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 52 X 72 X 109 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) MARCA DE REFERÊNCIA: ECAFIX MODELO: CP1000 TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: INCLUSA COMPARTILHAMENTO PARA APOIO DE CILINDRO: SIM CILINDRO: NÃO FREIOS: SIM GAVETAS: QUATRO TRAVA NAS GAVETAS: SIM.	UNIDADE	1	R\$ 5.795,00	R\$ 5.795,00
45	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCORE 2000 12 CANAIS COMPLETO - FORNECE O REGISTRO DE ECG E OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA FACILITANDO O CONTROLE E A IDENTIFICAÇÃO DO EXAME. O ECG É FÁCILMENTE IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	1	R\$ 7.924,80	R\$ 7.924,80
46	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX - SACO HAMPER:CONFECCIONADO EMTECIDO DE ALGODÃOOCRU. ACABAMENTO:ESTRUTURAÇÃO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC Ø 3/4". SACO HAMPERALGODÃO CRU. RODÍZIOS:3 DIMENSÕES:EXTERNAS:DIÂMETRO DA BERTURA PARA FIXAÇÃO DO SACO= 505 MM,DIÂMETRO DA BASE = 440 MM, ALTURA= 790 MM. CAPACIDADEVOLUMÉTRICA:100 L. EMBALAGEM:FILME PLÁSTICO E PAPEL CREPADO, ENVOLVENDO TODO O PRODUTO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 510 MM, LARGURA = 510 MM, ALTURA = 795 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:SUPORTE PARA SACO HAMPER E SACO HAMPER (01 UNIDADE). PESO APROXIMADO:2,4 KG	UNIDADE	2	R\$ 591,25	R\$ 1.182,50
47	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 6 LÂMINAS EM LED	UNIDADE	2	R\$ 1.725,33	R\$ 3.450,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



48	CARRO PADIOLA C/ LEITO ESTOFADO E C/ ELEVÇÃO - LEITO ESTOFADO EM COURVIM: PROPORCIONA CONFORTO EXCEPCIONAL AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, COM UMA ESPUMA D26R DE ALTA QUALIDADE. CABECEIRA REGULÁVEL: PERMITE AJUSTES PERSONALIZADOS PARA MAIOR COMODIDADE DO PACIENTE, GRAÇAS AO SISTEMA DE CREMALHEIRA. ELEVÇÃO COM MANIVELA: FACILITA A REGULAGEM DE ALTURA COM UMA MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE ELEVÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, PROPORCIONA ESTABILIDADE E SUPORTE DURANTE O USO. GRADES LATERAIS E PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO: GARANTEM A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL. SUPORTE PARA SORO: COM DOIS GANCHOS PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. RODÍZIOS DE 5" COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL: PARA UMA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E CONTROLE TOTAL, MESMO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. CAPACIDADE APROXIMADA: SUPORTA ATÉ 110 KG, GARANTINDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS	UNIDADE	2	R\$ 3.118,43	R\$ 6.236,86
49	FOCO CLÍNICO LUZ CONCENTRADA LED, LUZ FRIA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO REATOR ELETRÔNICO (MAIS LEVE) DISPONÍVEL NA COR BRANCA PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CORPO DE METAL ESMALTADA. BIVOLT - 110/220V PINO PADRÃO ABNT ATERRADO LÂMPADA LED POTÊNCIA 12W - 6500K PROCEDÊNCIA:- NACIONAL DIMENSÕES: COMPRIMENTO TRIPÉ: 73 CM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 78CM DIÂMETRO DA CÚPULA: 14 CM DIÂMETRO DA CÚPULA C/ PEGA: 18,5 CM.	UNIDADE	3	R\$ 843,97	R\$ 2.531,91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



50	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOULNBSP; ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 5G.O T6 PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MÚLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O T6 FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃOINVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE. CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TAÁCTIL CLARO E INTERFACE FAÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA; RAÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉMNASCIDOS; UM RAÁPIDO AUTOTESTE AUTOMAÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUÍDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RAÁPIDA DISSIPACÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FAÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; AMOULREG; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA AMP; ERC; MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; IPX4 IMPERMEÁÁVEL AMP; RESISTENTE AGRAVE;S INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; ECRÃ TAÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FAÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTAÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RAÁCIO I:E: 1:9 PARA 9:1; FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 22500MI; VAÁLVULA INTERNA PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÂMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 45.533,33	R\$ 91.066,66
51	LANTERNA DE LED PRA USO CLINICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA, MARCA DE REFERENCIA/SIMILAR (BIOLAND LT200).	UNIDADE	15	R\$ 53,16	R\$ 797,40
52	ESCADA COM 2 DEGRAUS; TIPO METÁLICA ESMALTADA	UNIDADE	30	R\$ 267,10	R\$ 8.013,00
53	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO, FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODIZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM, CUBAGEM: 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG. MEDINDO 60X40X80CM	UNIDADE	25	R\$ 570,16	R\$ 14.254,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



54	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA PLANACROMÁTICO LED 3W AUMENTO 1000X, (OPCIONAIS PARA 1600X E 2000X) MOD. NO226B, DE USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA ÓTICO DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, QUE FORNECEM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI ESTRUTURA DE METAL (LIGA DE ALUMÍNIO) ERGONOMICAMENTE PROJETADA PARA DURABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, COM BRAÇO E BASE CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR, SUPORTE PARA CABO DE ENERGIA PARA CONVENIENTE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO EM TODOS OS COMPONENTES ÓTICOS, PARA PREVENIR O CRESCIMENTO DE MOFO. ALIA QUALIDADE E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO, É AMPLAMENTE UTILIZADO EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, DE ENSINO E PESQUISA, DESCRIÇÃO - SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO, COMPOSIÇÃO LENTE CRISTAL, CABEÇOTE BINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO TIPO SIEDENTOPF INCLINAÇÃO 30°, ROTAÇÃO 360°, AJUSTE INTERPUPILAR 48~75MM, OCULAR CAMPO AMPLO (ØE30MM), WF10X/22MM (1000X), AJUSTE DE DIOPTRIA ±5 OCULAR DIREITA, AUMENTO 40~1000X	UNIDADE	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
TOTAL				R\$ 745.454,04	

Valor máximo total aceitável: 745.454,04 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

- 4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.
- 4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto lícitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição pela Prefeitura de Santa Luzia do Pará/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Pará - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadoparua.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



5.7. Estando a entrega do objeto atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. **Certificado de Responsabilidade Técnica** do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n. 3.820/60 (art. 24).;

7.5. **Certificado de Registro/ANVISA** em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;

7.6. **Alvará Sanitário (ou licença sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n. 2.814, de 29/05/1998;

7.7. **Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade. Para as renovações deverá ser observado a Resolução ANVISA/DC N.º 16 de 01/04/2014; de Produtos para Saúde ou comprovação de isenção para o item.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.8.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Ativo Total
SG= -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

7.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.8.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.8.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.8.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.8.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. $N = N.^o$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

11.10. $I = \text{Índice de compensação financeiro} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

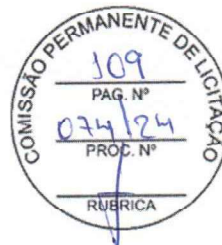
13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 30 de setembro de 2024

LUZIA CÂMARA ALVES

CPF Nº 611.390.353-20

Coordenadora

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 004/2021

CONTRATANTE